

amcar



PROCURADORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LEI Nº 3022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996.

“ Dispõe sobre anistia de punições a Servidores Públicos Municipais para que possam pleitear doação de terreno”.

Professor JOÃO BASTOS SOARES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anistiar Servidores Públicos Municipais, que não possuam imóvel, de punições, para que possam se habilitar em futuro projeto de doação de terrenos.

Artigo 2º - Para fazer jus ao benefício estabelecido no artigo anterior, deverá o servidor formular requerimento ao Chefe do Poder Executivo cujo pedido passará por um criterioso exame sobre os motivos da punição com fim a sua possível revisão e atendimento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 26 de dezembro de 1996.


Prof. JOÃO BASTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 26 de dezembro de 1996.


ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI
Auxiliar de Secretaria